

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Câmara Municipal de Primeiro de Maio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, conforme artigo 290 do Estatuto do Servidor Público Municipal, e tradicionalmente estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Primeiro de Maio, em conjunto com o Estado do Paraná, promoverá, nos dias 28, 29 e 30 de outubro, o programa Paraná em Ação;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a proximidade do feriado nacional de 2 de novembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2026) para o dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Primeiro de Maio.

Art. 2º O expediente do dia 28 de outubro de 2026 será realizado normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primeiro de Maio – PR, 26 de outubro de 2026 .

LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

CONTRATADO: ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, voltados à saúde da mulher, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Primeiro de Maio – PR, com base no recebimento de recurso através da proposta n.º 36000748725202600/2026.

VALOR: R\$ 81.246,75 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 44/2026

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.

FISCAL DO CONTRATO: Rosimere Joaquim da Silva

Primeiro de Maio/PR, 13 de outubro de 202 6.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
66	Escova de Robson, Tipo ponta: Cônica, Preta. Uso: Contra ângulo. Embalagem: individual.	AF do Brasil	Un	60	R\$ 0,88	R\$ 52,80
67	Escova de Robson, Tipo ponta: Taça, Preta. Uso: Contra ângulo. Embalagem: individual.	AF do Brasil	Un	80	R\$ 0,88	R\$ 70,40
75	Evidenciador Dental para Placa Bacteriana. Apresentação: solução líquida. Embalagem: Frasco com 10ml.	AF do Brasil	Un	15	R\$ 3,67	R\$ 55,05
117	Lixa de Acabamento para resina. Tipo: tira abrasiva de uso odontológico; em poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro; comprimento: cerca de 170 mm; largura: cerca de 4 mm; tipo de uso: Descartável. Embalagem: caixa com 150 unidades.	AF do Brasil	Caixa	60	R\$ 6,62	R\$ 397,20
118	Lixa de Metal 4mm. Tira abrasiva; Uso odontológico; Material: aço inoxidável + óxido de alumínio; Comprimento: cerca de 150mm. Largura 4mm. Apresentação: envelope com 12 unidades; Tipo de uso: estéril Descartável.	AF do Brasil	Pcte	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80
124	Material Restaurador Intermediário-kit pó líquido- Tipo: Cimento odontológico temporário, Composição: Óxido de Zinco e Eugenol, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação Conjunto Completo.	AF do Brasil	Kit	80	R\$ 13,74	R\$ 1.099,20
125	Matriz Odontológica 5mm. Em aço inoxidável; Formato: fita; Apresentação: rolo 50cm; Largura: 5mm; Tipo de uso: descartável. Embalagem: com 50 cm.	AF do Brasil	Un	10	R\$ 1,24	R\$ 12,40

140	Pedra Pomes – Pó. Material: rocha magnética; Cor: Branca; Aspecto físico: pó; Aplicação: limpeza dental; Uso: odontológico; Características adicionais: extra fino. Embalagem: frasco 100g.	AF do Brasil	Frasco	15	R\$ 3,42	R\$ 51,30
163	Selante dentário Fotopolimerizável. Selante; Tipo: para fôssulas e fissuras; Características adicionais: Fotopolimerizável. Embalagem: Frasco de 5ml.	AF do Brasil	Un	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Profª Zelda C. Kursi Mastriani, 265-A, Jd. D'Ávila, Cambé/PR, CEP 86.182-530, Telefone (43) 3254-6426, E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, representada por Luís Carlos dos Santos, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silvério Muniz, 446, Bairro São Francisco, CAMBÉ/PR, CEP 86.182-600, portador da Carteira de Identidade RG nº x.586.xxx-7 SSP -PR, e inscrito no CPF/MF nº xxx.440.xxx-34.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
 - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Creme Dental- (Dentífrício) composição básica: Creme Dental com flúor Ativo, capacidade 90G, aplicação: Higiene Dental.	ALG	Un	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
69	Escova Dental Infantil. Material: cerdas em nylon; Material: cabo em plástico, Tipo: cabo reto; Formato da cabeça: retangular, com cantos arredondados; Aplicação: infantil; Características adicionais: cabo ligeiramente flexível; Comprimento 16 cm, com 4 fileiras de tufo, total 28 tufos. Embalagem: embaladas individualmente.	ALG	Un	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: Alessandro A de Lima Ltda, CNPJ n.º 63.830.063/0001-95, com sede Rua Santa Helena, 30, Casa Cruzeiro do Sul 110 – Pacaembu, Cep 85818-760, Cascavel/PR, (45) 99928-7900, E-mail: alexlicitacaoprime@gmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Alessandro Amancio de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Helena n.º 30, Residencial Gramado 2, casa, Cruzeiro do Sul n.º 110, Lote 11, Quadra 13, Pacaembu, CEP: 85818-760, Cascavel/PR , RG n.º x.346.xxx-6 - SSP/PR, CPF n.º xxx.845.xxx-27.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

- I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município

<https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	Caneta de Alta Rotação: rolamento; velocidade mínima 300.000 ou igual a 450.000 RPM; Refrigeração: 3 ou mais furos; Tipo de conexão: 2 furos; Tipo cabeça: Padrão, Conexão de brocas: Saca Broca	Dentemed	Un	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
55	Contra Angulo: Caneta com refrigeração externo ao corpo, acoplável ao micro motor com sistemas intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca através de um conjunto de eixos e engrenagens. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360°sobre o micromotor, angulo de 20° entre o longo eixo e o pescoço da cabeça trava da broca por lâmina de aço deslocável, spray externo ao corpo. Autolavável.	Dentemed	Un	40	R\$ 229,80	R\$ 9.192,00
130	Micro Motor Odontológico, Tipo: Caneta de Baixa Rotação-Micro motor, Conexão Borden 2 furos, Refrigeração: s/ Refrigeração	Dentemed	Un	40	R\$ 186,00	R\$ 7.440,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com sede Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG Telefones (31) 33747799/ 981060649 – (41) 991056878, Email: bhdental.licitacao@gmail.com / directsul@directsul.com.br, representada por Leonardo Antonio Caltaldo Cury, Sócio Diretor, residente e domiciliado na Rua Cônsul Robert Levy, nº474, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-170, RG n.º MG xx1633xx, CPF n.º xxx.276.xxx-98.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

- I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116	Líquido modelador de resina composta. É um líquido de modelar, usado para auxiliar na modelagem e reativação da camada de dispersão dos materiais fotopolimerizáveis utilizados para restauração estética. Embalagem 4ml.	Signum Liquid	Un	30	R\$ 70,35	R\$ 2.110,50
151	Resina Composta Fotopolimerizável, cor A 1. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida, efeito camaleão a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Embalagem 4g.	Charisma	Un	5	R\$ 40,04	R\$ 200,20
153	Resina Composta Fotopolimerizável, cor A 3. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida, efeito camaleão a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Embalagem 4g.	Charisma	Un	40	R\$ 40,04	R\$ 1.601,60
154	Resina Composta Fotopolimerizável, cor A 3,5. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida, efeito camaleão a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Embalagem 4g.	Charisma	Un	40	R\$ 40,04	R\$ 1.601,60
155	Resina Composta Fotopolimerizável, cor b1. Resina composta fotopolimerizável, radiopaca, microhíbrida, efeito camaleão a base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. Embalagem 4g.	Charisma	Un	5	R\$ 40,04	R\$ 200,20

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DENTAL OTIMA LTDA, CNPJ n.º 59.243.026/0001-03, com sede Rua Eré, 34, Sala 301, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, Telefone (31) 2522-8202, E-mail: licita@dentaltima.com.br, representada por Maria Alice Claret Santos, Sócia Administradora, residente e domiciliada na Rua Atenas, 25, Apto 102, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-230, RG n.º MG – xx.109 SSPMG, CPF n.º xxx.428.xxx-15.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

- I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

DENTAL OTIMA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	--------	-------------	-------------

17	Antisséptico a base de Clorexidina 0,12% Embalagem 1000 ml.	Reymer	Lt	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
21	Avental de Chumbo Periapical + Tireoide, 76x60cm - 0,25mmpb.	Rayons CRS	Un	2	R\$ 618,99	R\$ 1.237,98
49	Capa do transdutor ultrassom: Capa caneta removível autoclavável para ultrassom; ALT SONIC JET.	Multi Parts	Un	25	R\$ 52,56	R\$ 1.314,00
131	Moldeira dupla descartável de fluor - Biodinâmica. Embalagem com 100 unidades. Tam M.	Biodinâmica	Un	15	R\$ 65,98	R\$ 989,70
137	Papel grau cirúrgico: Embalagem rolo para esterilização 10cm x 100m.	Pack	Rolo	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00
138	Papel grau cirúrgico: embalagem rolo para esterilização 15cmx100m.	Pack	Rolo	150	R\$ 56,58	R\$ 8.487,00
143	Ponta de aparelho ultrassom ALT Sonic modelo G1, Material: Aço Inoxidável.	Multi Parts	Un	35	R\$ 27,33	R\$ 956,55
144	Ponta de aparelho ultrassom Alt Sonic Modelo G2 Material: aço inoxidável	Multi Parts	Un	35	R\$ 27,33	R\$ 956,55
145	Ponta de aparelho ultrassom Alt Sonic Modelo G3 Material: aço inoxidável	Multi Parts	Un	35	R\$ 27,33	R\$ 956,55

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP, CNPJ n.º 91.083.212/0001-35, com sede Rua General Vitorino, nº 298, Bairro Centro, Porto Alegre /RS, CEP 90020-170, Telefone (51) 3227-2744, E-mail: licitacao@dentariapoa.com, representada por Elias Climus, Sócio Proprietário, residente e domiciliado na Rua General Vitorino, nº 298, Bairro Centro, Porto Alegre /RS, CEP 90020-170, RG n.º xxx49787xx, CPF n.º xxx.869.xxx-15.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039

295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Cimento de Ionômetro de Vidro tipo restaurador. Conjunto completo - Kit Líquido e Pó; Alta viscosidade; autopolimerizável; Aspecto físico: pó + líquido. Apresentação: conjunto complexo.	FGM/ Dentscare	Kit	180	R\$ 19,07	R\$ 3.432,60
52	Cimento Hidróxido de Cálcio. Aspecto Físico: base + catalizador; Apresentação: Conjunto completo. Pasta.	Maquira	Un	50	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
76	Fibrinol. Esponja hemostática absorvível de gelatina liofilizada, estéril; Características adicionais: em cubos de 1 cm. Embalagem com 10 unidades	Maquira	Cx	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ n.º 44.223.526/0001-06, com sede Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, Telefone (49) 99113 9172, E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com, representada por Vitória Berti, Sócia Administradora, residente e domiciliado na Rua das Flores 326, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, RG n.º x.748.xxx SSP/SC, CPF n.º xxx.017.xxx-40.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou

de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Anestésico Local Injetável com Cloridrato de Mepivacaína 3% com vasoconstritor- acondicionados em carpules plásticos de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	DLA	Un	50	R\$ 132,97	R\$ 6.648,50
15	Anestésico Local Injetável com Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor- acondicionados em carpules plásticos de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	DLA	Un	300	R\$ 99,97	R\$ 29.991,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n.º 25.386.019/0001-49, com sede na Rua 8 de Julho, 88, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 90690-240, Telefone (51)3028-8978, E-mail: farmodonto@farmodonto.com.br, representada por Alessandra de Oliveira Lara Castanheira, Sócia Gerente, residente e domiciliada na Rua 8 de Julho, 88, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 90690-240, RG n.º xxx7142xxx, CPF n.º xxx.217.xxx-10.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração,

documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Alavanca Odontológica Apical 301- Em aço inoxidável. Referência: nº 301	Cooperflex	Un	15	R\$ 17,10	R\$ 256,50
5	Alavanca Odontológica Reta Seldin- Material: Aço inoxidável; Tipo: Seldin; Características Adicionais: Reta; Tamanho de Referência: Nº2; Esterilidade: Autoclavável; Embalagem: embalada individualmente	Cooperflex	Un	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
6	Alavanca Seldin - Fava; Aço inox. Autoclável. Conhecida como alavanca "bandeirinha". 1R	Cooperflex	Un	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
8	Alavanca Odontológica Infantil Seldin- Material: Aço inoxidável; Tipo: Seldin; Características Adicionais: Esquerda; Tamanho: Infantil Tamanho de Referência: Nº1; Esterilidade: Autoclavável; Embalagem	Cooperflex	Un	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
9	Alavanca Odontológica Infantil Seldin- Material: Aço inoxidável; Tipo: Seldin; Características Adicionais: DIREITA; Tamanho: INFANTIL Tamanho de Referência: Nº1; Esterilidade: Autoclavável; Embalagem:	Cooperflex	Un	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
23	Broca Baixa Rotação Contra Ângulo nº 06- Tipo: contra ângulo; Material: aço inoxidável– Carbide; Formato: esférica; Tipo de corte: corte retangular; Tipo de haste: haste regular; Referência: ref. 06.	Kavo	Un	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
44	Cabo de espelho bucal. Cabo de espelho clínico, em alumínio anonizado; Autoclavável; Formato redondo. Embalado individualmente.	RLH	Un	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
45	Câmara Escura para revelação com iluminação preta - Essence Dental VH	Essence	Un	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
63	Deslocador Mot; Instrumento cirúrgico odontológico utilizado em procedimentos de levantamento de retalto. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, é resistente à corrosão e a esterilização.	Cooperflex	Un	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
70	Espátula Odontológica nº 70. Em aço inoxidável; Modelo duplo; tamanho nº70; Tipo de uso: manipulação; Cabo oco. Embalagem: individual.	Cooperflex	Un	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
71	Espátula Odontológica nº 1. Em aço inoxidável; Modelo duplo; tamanho nº01; Tipo de uso: aplicação/inserção de compostos; Cabo oco. Embalagem: individual.	Cooperflex	Un	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00

74	Espelho Bucal nº 5. Em aço inoxidável e espelho; Tipo: plano; Tamanho: nº5; Uso: encaixe universal; Comprimento cabo: cabo padrão. Autoclavável; Embalagem: individual.	Cooperflex	Un	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
83	Fluoreto de Sódio Gel. Concentração: 1,23 %; Forma farmacêutica: gel tixotrópico; Característica adicional: acidulado. Embalagem: frasco com 200ml.	Iodonto Sul	Frasco	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
84	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável Embalagem : unitário	Cooperflex	Unid	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
85	Fórceps odontológico, nº 01. Em aço inoxidável, tipo: adulto; características adicionais incisivos centrais superiores e inferiores. Autoclavável. Embalagem: unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
86	Fórceps Odontológico nº18 L. Em aço inoxidável, Tipo: adulto; Número 18 L; Características adicionais: molares superiores lado esquerdo. Autoclavável. Embalagem: Unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
87	Fórceps Odontológico nº18 R. Em aço inoxidável, Tipo: adulto; Número 18 R; Características adicionais: molares superiores lado direito. Autoclavável. Embalagem: Unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,50	R\$ 622,50
88	Fórceps Odontológico nº150. Em aço inoxidável, Tipo: adulto; Número 150; Características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores. Autoclavável. Embalagem: Unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
89	Fórceps Odontológico nº151. Em aço inoxidável, Tipo: adulto; Número 151; Características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores. Autoclavável. Embalagem: Unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
90	Fórceps Odontológico nº17. Em aço inoxidável, Tipo: adulto; Número 17; Aplicação: uso odontológico. Autoclavável. Embalagem: Unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
91	Fórceps odontológico nº 16. Em aço inoxidável, tipo: adulto; características adicionais: molares superiores e raiz. Autoclavável. Embalagem: unitário.	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
92	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, autoclavável BR 0413512	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
93	Fórceps Odontológico nº 68. Em aço inoxidável, tipo: adulto; características adicionais: raízes residuais superiores. Autoclavável. Embalagem: unitário	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
94	Fórceps Odontológico Pediatríco nº 01. Em aço inoxidável, Tipo: infantil; Número 01. Autoclavável. Embalagem: Unitário	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
95	Fórceps Odontológico Pediatríco nº 02. Em aço inoxidável, Tipo: infantil; Número 02. Autoclavável. Embalagem: Unitário	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
96	Fórceps Odontológico Pediatríco nº 04. Em aço inoxidável, Tipo: infantil; Número 04. Autoclavável. Embalagem: Unitário	Cooperflex	Un	15	R\$ 41,65	R\$ 624,75
99	Formocresol. Composição: formaldeico + orto-cresol; concentração: 19% + 35% aproximadamente; veículo: em solução glicerínada. Embalagem: frasco com 10 ml	Biodinâmica	Un	80	R\$ 10,55	R\$ 844,00
115	Lima para o Osso Odontológica adulto; Material aço inoxidável, cirúrgico, superfície serrilhada/cortante em uma ou duas faces. Embalagem: Unitário	Cooperflex	Un	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
134	Óculos de proteção visual: Óculos de segurança, cor da lente incolor, haste fixa, contra impacto, com proteção lateral.	PF	Un	15	R\$ 3,35	R\$ 50,25
146	Porta Matriz Tofflemere. Porta matriz odontológico; em aço inoxidável; Tipo: Tofflemire; Tamanho: Adulto; Embalagem: individual.	Cooperflex	Un	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
147	Porta Algodão:Pra uso odontológico; Em aço inox resistente a corrosão; Resistente a varias temperaturas;Tamanho:08x08cm com mola; Cor prateado.	Cooperflex	Un	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
148	Porta lixeirinhas: Pra uso odontológico (porta detritos); Em aço inox resistente a corosão; Resistenta a varias temperaturas; Tamanho: 08x08cm; Cor prateado	Cooperflex	Un	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
149	Porta agulha Mathieu. Tamanho 14cm; Material aço inoxidável, autoclavável	Cooperflex	Un	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
150	Porta Agulha Odontológico Mayo Hegar. Tamanho 14cm; Material aço inoxidável, cabo tipo tesoura com cremalheira, ponta serrilhada, autoclavável	Cooperflex	Un	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
165	Seringa Carpule. Seringa; Material: aço inoxidável; Tipo de uso autoclavável; Capacidade 1,80ml; Características adicionais: retrocarga; Tipo: Carpule; Aplicação: refluxo tradicional.Embalagem: individual	Cooperflex	Un	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
166	Sonda Odontológica Exploratória nº 05. Material: aço inoxidável; Tipo: Exploratória; modelo n º05; Tipo cabo: Cabo Maciço. Embalagem: individual.	Cooperflex	Un	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
169	Tesoura Cirúrgica: Tesoura para procedimentos cirúrgicos, produzido em liga de aço inoxidável, pontas finas e retas, autoclavável; Tamanho: 11,5cm.	Cooperflex	Un	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
170	Tesoura p/ ouro curva	Cooperflex	Un	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
171	Tesoura cirúrgica: tesoura para procedimentos cirúrgicos, produzido em liga de aço inoxidável, pontas finas e retas, autoclavável, tamanho: 11,5cm	Cooperflex	Un	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n.º 46.884.097/0001-43, com sede na Avenida Maripá, 5457, Centro, CEP 85.901-000, Toledo/PR, Telefone (45)3378-1643, E-mail: golden88licita@gmail.com, representada por Cezar Fioravanti Schacht Junior, Sócio Gerente, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2304, Jardim La Salle, Toledo/PR, CEP 85.902-00, RG n.º x.103.xxx-5 – SSP/PR, CPF n.º xxx.804.xxx-22.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de

Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de julho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
79	Fio de sutura com agulha 4/0- seda. Tipo do fio: 4-0; cor: preto trançado; Comprimento 45cm; características adicionais: com agulha; Tipo da agulha: ½ círculo cortante; Comprimento da agulha: 1,70cm;	Medix	Un	400	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00

80	Fio de sutura Nylon 5-0 45cm c/AG 2 3/8 Triangular c/ 24und	Medix	Cx	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
81	Fita autoclave: Fita para autoclave indicadora de esterilização, super aderente, muda de cor indicando que o produto foi autoclavado. 19mmx30metros	Ciex	Rolo	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
103	Gorro: Touca descartável sanfonada c/ elástico, pacote c/ 100 unidades	Medix	Un	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
107	Jalecos Descartáveis: Aventais para procedimentos; Descartáveis; Cor branco, com mangas longas; Características :Tiras de amarrar na cintura e pescoço; elástico nos punhos; Gramatura leve; Comprimento: 120cm; tamanho: Único; Embalagem com 10 unidades.	Medix	Pcte	350	R\$ 16,94	R\$ 5.929,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 20.861.961/0001-06, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7532, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81670-000, Telefone (41)3156-0023 (41)98444-9100, Whats (41) 9637-9108, E-mail: empenhos@hospmedic.com.br, representada por Juliano de Lacerda, Diretor, residente e domiciliado na Rua Angelina Legat Pasini, 866, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, RG n.º x.973.xxx-0 – SSP/PR, CPF n.º xxx.937.xxx-35.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

HOSP MEDIC SERVICOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Autoclave de mesa, aço inox, horizontal, automática, digital, sistema de secagem e segurança, cerca de 60 litros, sensores de temperatura e pressão, alarmes, com bandejas, 1 porta	ALT	Un	1	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
19	Aparelho de Ultrassom Odontológico. Equipamento Odontológico. Tipo: Ultrassom, Aspecto Físico: motor de bancada, material ponteira: aço inoxidável, material corpo: Plástico ABS, indicação: Periodontia/ Endodontia/prótese/ dentística, Ponte elétrico, Componentes adicionais: bomba peristáltica líquido/pedal, Componentes pata peça de mão: 3 ponteiros e Pedal. Garantia de no Mínimo 6 meses a partir da emissão da NF, e possuir assistência técnica no estado do Paraná.	ALT	Un	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1603, casa 01, Bairro Morretes, CEP 88220-000, Itapema/SC, Telefone (51) 98125-0108, Email: itapedeadm@gmail.com , neste ato representada por Rodrigo Goulart Luchtemberg, Sócio Proprietário, portador do RG nº xxx0538xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.968.xxx-00.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	Haste flexível com pontas de algodão; Embalagem contendo 75 unidades.	Nathy	Cx	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
139	Papel toalha, cor branco, pacote com 1000 folhas.	Daelle	Pcte	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326, Jardim Imperial II, CEP 87023-055, Maringá/PR, Telefone (44) 3200-2151, E-mail: medingacomercial@gmail.com , neste ato representada por Mariana Peron Buosi, Sócia Administradora portadora do RG nº 13.570.965-4 SESP/PR e do CPF nº 082.406.819-05.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 22 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Agulha Gengival Descartável 30g curta- Estéril, confeccionada em aço inoxidável, com biseltrifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal. Embaladas individualmente, em caixas com 100 unidades	Uniqmed	Cx	100	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
3	Água oxigenada 10 volumes	Rio Química	Lt	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - EPP, CNPJ n.º 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Cesar Trevisan, 600, Santa Maria/RS, CEP 97.065-060, Telefone (55) 3025-9943, Email: medicentrodistribuidora@hotmail.com , neste ato representada por Patrícia Rizzi Dalla Porta, portadora do RG nº xxx.723.xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.908.xxx-22.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

DIÁRIO OFICIAL

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026 PROCESSO Nº: 420/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 42/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo instrumentais, materiais de consumo, equipamentos, EPIs e insumos para atendimento, diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico, destinados ao suporte das atividades clínicas e assistenciais em unidade de saúde dental, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Alavanca Seldin - Fava; Aço inox. Autoclável. Conhecida como alavanca "bandeirinha". 1L	Impla	Un	15	R\$ 15,98	R\$ 239,70
10	Alavanca Odontológica Infantil Seldin- Material: Aço inoxidável; Tipo: Seldin; Características Adicionais: RETA; Tamanho: INFANTIL Tamanho de Referencia: Nº2; Esterilidade: Autoclávável; Embalagem: embalada individualmente.	Impla	Un	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80
13	Alveólotoomo, Material: Aço inoxidável, Tipo de Ponta: Luer Curvo, Características Adicionais: Articulado, Tamanho 16 cm; Esterilidade: Autoclávável.	Impla	Un	10	R\$ 57,49	R\$ 574,90
20	Aparelho Equipamento Odontológico, Tipo: Fotopolimerizador aspecto físico: base da peça de mão sem fio material: ponteira fibra ótica ou acrílico, Material corpo: plástico ABS, fonte luz Led.	3R/Microdont	Un	4	R\$ 279,88	R\$ 1.119,52
24	Broca Alta Rotação Diamantada Esférica 1011. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; corte: corte médio. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Numeração americana 1011. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
25	Broca Alta rotação Diamantada esférica 1012. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. haste regular: Tipo de corte: corte médio. Numeração Americana 1012. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
26	Broca Alta rotação Diamantada esférica 1012 HL. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. haste longa: Tipo de corte: cirúrgica; Numeração americana: 1012. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00

27	Broca Alta rotação Diamentada esférica 1014. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de corte: corte médio; Numeração americana: 1014. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
28	Broca Alta rotação Diamentada esférica 1014 HL. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. haste longa Tipo de corte: cirúrgica; Numeração americana: 1014. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
29	Broca Alta rotação Diamentada esférica 1016. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. haste regular, Tipo de corte: corte médio; Numeração americana: 1016. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
30	Broca Alta rotação Diamentada esférica 1016 HL. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. haste longa: Tipo de corte: cirúrgica; Numeração americana: 1016. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
31	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica 1090. Em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de corte: corte médio; Numeração america	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
32	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica 1190. Em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de corte: corte médio; Numeração americana: 1090. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
33	Broca Alta rotação Diamentada esférica 2135 F. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Topo: arredondado; Haste regular; Tipo de corte: corte fino; Numeração americana 1: Ref. 2135F. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
34	Broca Alta rotação Diamentada esférica 2135 FF. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. haste regular, Tipo de corte: Extra fino; Numeração americana 1: ref 2135FF. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
35	Broca Alta Rotação Diamantada Formato Chama 3118 F. Broca diamantada em aço inoxidável, ponta em forma de chama com granulações finas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste curta; Tipo de corte: fino; Numeração americana 1: ref. 3118F. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
36	Broca Alta Rotação Diamantada Formato Chama 3118 FF. Em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Formato: chama; Tipo de corte: Extra fino, Numeração americana 1: ref. 3118FF. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
37	Broca Alta Rotação Diamantada Formato Pera 3168 F. Broca diamantada em aço inoxidável, ponta em forma de pera com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de corte: fino; Numeração americana 1: ref. 3168F. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
38	Broca Alta Rotação Diamantada Formato Pera 3168 FF. Broca diamantada em aço inoxidável, ponta em forma de pera com granulações finas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de corte: corte extra fino; Numeração americana 1: ref. 3168FF. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
39	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica 3195. Broca diamantada em aço inoxidável, Formato: Cônica, Topo em ogival; encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de Corte: corte médio; Numeração americana: ref. 3195. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
40	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica 3195 F. Broca diamantada em aço inoxidável, Formato: Cônica, Topo em chama; ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Tipo de Corte: corte fino; Numeração americana 1: ref. 3195F. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
41	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica 3195 FF. Broca diamantada em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação. Haste regular; Topo em chama; Tipo do corte: corte extra fino; Numeração americana 1: ref. 3195FF. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalada individualmente.	3R/Microdont	Un	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00
42	Broca Baixa Rotação Cônica- Endo Z. Tipo: contra ângulo, Material: carbide, Formato: Cônica, Topo inativo, Comprimento: 23,5mm. Endo Z. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embalados individualmente.	Impla	Un	15	R\$ 10,59	R\$ 158,85
54	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37%. Tipo: ácido fosfórico; Concentração 37%; Aspecto físico: gel. Embalagem: seringa de 2,5 ml.	Impla	Un	800	R\$ 1,07	R\$ 856,00
58	Cunha de Madeira Interdental. Cunha odontológica; Material Madeira; Tipo: anatômica; Aplicação: restauração interproximal; Tipo: ponta fina, Características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	Impla	Pcte	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
59	Cureta Longa Dentina nº 3. Tipo Escavador, uso odontológico. Material: aço inoxidável; Formato: haste longa; Características adicionais: para pulpotomia; Modelo nº 3; Autolavável. Embalagem Individual	Impla	Pcte	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50

62	Curetas Periodontal, Tipo Foice 0/00. Em aço inoxidável; Modelo nº 0-0, Autoclavável; Embalagem: individual	Impla	Un	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
64	Descolador- Sindesmótomo. Deslocador; em aço inoxidável; tipo formato: destaca periósteo; modelo: sindesmótomo. Embalagem: individual.	Impla	Un	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
73	Extirpa nervos 21mm: Para Endodontia, Embalagem com 10 unidades	Impla	Un	40	R\$ 18,22	R\$ 728,80
78	Fio dental. Material: Poliamida; Comprimento: 500m; características adicionais: com cera mineral, aromatizado	Alg Dental	Un	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
82	Fixador Carestream 500ml; Embalagem com 500ml	Impla	Un	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
97	Fórceps Odontológico Pediátrico nº 05. Em aço inoxidável, Tipo: infantil; Número 05. Autoclavável. Embalagem: Unitário	Impla	Un	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
101	Grampo - colgadura individual	Impla	Un	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
104	Hemostático Tópico. Aspecto físico: líquido. Princípio ativo: Sulfato férrico.	Biodinâmica	Un	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
108	Kit Enhance: indicados para acabamento e polimento de resinas compostas. Composição: ponta de silicone abrasivo. Características: disponível em 6 peças com 3 diferentes formatos e em 2 granulações dif	3R/ Microdont	Kit	60	R\$ 41,51	R\$ 2.490,60
114	Lima K-Files nº 15x40 - 21mm. Lima de uso odontológico; em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem: caixa com 6 unidades	Impla	Caixa	30	R\$ 10,59	R\$ 317,70
119	Lixa de Metal 6mm. Tira abrasiva; Uso odontológico; Material: aço inoxidável + óxido de alumínio; Comprimento: cerca de 150mm. Largura 6mm. Apresentação: envelope com 12 unidades; Tipo de uso: estéril	Impla	Pcte	30	R\$ 4,77	R\$ 143,10
126	Matriz Odontológica 7mm. Em aço inoxidável; Formato: fita; Apresentação: rolo 50cm; Largura: 7mm; Tipo de uso: descartável. Embalagem: com 50 cm.	Impla	Un	2	R\$ 1,25	R\$ 2,50
135	Óleo lubrificante: Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação odontológico; spray,200ml.	Impla	Un	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
141	Pinça odontológica. Referência: 317; Material: aço inoxidável; indicação: clínica; Aplicação: p/ algodão; Tam: cerca de 17cm; Esterilidade: Autoclavável	Impla	Un	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40
157	Resina composta flow (fluida) cor A3	Biodinâmica	Un	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
158	Resina composta flow (fluida) cor A3,5	Biodinâmica	Un	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
159	Resina composta flow (fluida) cor A2	Biodinâmica	Un	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
162	Saca Broca- Equipamento para caneta alta rotação; tipo: saca broca; Aplicação: caneta alta rotação, cabeça padrão	Impla	Un	8	R\$ 12,66	R\$ 101,28
164	Seladora	Biomeck	Un	2	R\$ 200,87	R\$ 401,74
167	Sugador descartável odontológico: Sugador, material plástico transparente resistente; arame em aço no interior para dar flexibilidade, pontas coloridas e vazadas para melhor sucção; tipo de uso: Não esréril. Descartável. Embalagem com 40 und	S.E. Comercial	Pcte	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
168	Taças de borracha para profilaxia Odontológica. Taça de borracha para contra ângulo, com protetor. Embalagem: embalada individualmente.	Impla	Un	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
172	Tiras de Poliéster- (Matriz Odontológica) Especificações: Tira de Lixa pré-cortada para polimento de resina, confeccionada em poliéster. Formato: Fita. Cada lixa individualmente possui duas partes: uma parte fina e uma parte grossa. Embalagem com 50 folhas.	Impla	Un	70	R\$ 1,26	R\$ 88,20

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n.º 28.820.255/0001-10, com sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 01, Vila Recreio, CEP 86025-090, Londrina/PR, Telefone (43) 3376-6360, e-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br, neste ato representada por Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, Sócia Administradora, portadora do RG nº xxx630x-5 e do CPF nº xxx.536.xxx-10.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 42/2026. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2026**. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO

DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8034 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosimere Joaquim da Silva, Matrícula 101285, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias I – ACE/I, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº 43/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, voltados à saúde da mulher, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Primeiro de Maio – PR, com base no recebimento de recurso através da proposta n.º 36000748725202600/2026.

I – CONTRATO Nº 162/2026 – ALC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 19.220.004/0001-03.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a ~~suprimento~~ aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primeiro de Maio/PR, 26 de outubro de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam

Prefeito

PORTARIA Nº 8035 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosimere Joaquim da Silva, Matrícula 101285, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias I – ACE/I, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Inexigibilidade nº



DIÁRIO OFICIAL



43/2026, cujo objeto consiste na aquisição de tapete capacho vinílico personalizado.
I – CONTRATO Nº 168/2026 – TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 29.605.776/0001-17.
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplente a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 26 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 8036 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução destas Atas de Registro de Preços.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Adriano Beliatto de Oliveira, Matrícula 401436, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, e Carlos Eduardo Takahashi, Matrícula 401424, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal) para atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.
I – ATA DE REGISTRO Nº 162/2026 – F C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.
II – ATA DE REGISTRO Nº 163/2026 – OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deveram:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autossuplente a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 26 de outubro de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito